



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

## CADERNO DE ENCARGOS

### **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ESPAÇOS VERDES E FLORESTAS EM REGIME DE AVENÇA” – PROCESSO N.º 125/AJD/SA/15**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 30/12/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Diogo Alves Mateus", is written over a large, stylized, open bracket-like mark.



MUNICÍPIO DE POMBAL

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de Técnico de espaços verdes e florestas em regime de avença"

**Processo n.º 125\_AJD\_SA\_15**

## CADERNO DE ENCARGOS

---

### ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

## **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Prestação de serviços de Técnico de espaços verdes e florestas em regime de avença – Processo n.º 125/AJD/SA/15.

## **2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um Técnico de espaços verdes e florestas.

## **3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Gabinete Técnico-Florestal da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 12 meses.

## **5. PREÇO BASE**

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 1.100,00 e pelo preço global de € 13.200,00, mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

## **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS**

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos

honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- Gestão do Portal de SIG no referente ao cadastro de espaços verdes e espécimes arbóreos;
- Realização de inventário e atualização mensal, de todas as espécies existentes no viveiro municipal;
- Acompanhamento dos trabalhos relativos aos espaços verdes em áreas de cedência de operações de loteamento, realizados pela empresa municipal PMU;
- Verificação e acompanhamento mensal dos trabalhos relativos a espaços verdes adjudicados;
- Acompanhamento da equipa de sapadores florestais;
- Verificação da manutenção da rede de Pontos de Água DFCI de apoio ao abastecimento de meios aéreos e terrestres;
- Identificação de locais susceptíveis à ocorrência de incêndios, através de trabalho de campo com apoio de cartografia;
- Apreciação e execução de limpezas coercivas, no decorrer das competências atribuídas pelo DL n.º 124/2006, de 28 de junho, com nova redação dada pelo DL n.º 17/2009, de 14 de janeiro;
- Emissão de pareceres técnicos relativos ao RJAAR (regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização);
- Informação dos pedidos de licença para destruição do revestimento vegetal com vista à rearborização.

